



## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 11 DE AGOSTO DE 2017

===No dia onze de agosto de dois mil e dezassete, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma reunião extraordinária de carácter público a que presidiu o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal **Manuel António Poupas Carola**, e em que participaram os Senhores Vereadores **Francisco António Garcia Rolo**, em substituição do Senhor João Rafael Gorgulho Nisa, **Francisco António Martins dos Reis** e **Romão Buxo da Trindade**.-----

===O Senhor Presidente da Câmara Municipal não esteve presente por se encontrar em gozo de férias.-----

===Secretariou a reunião a Senhora Assistente Técnica, **Miriam Faria**.-----

===O Senhor João Nisa, na impossibilidade de estar presente na reunião, apresentou um pedido de justificação de falta e de substituição, datado de 07 de agosto de 2017, pelo que, nos termos da alínea c) do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi **deliberado por unanimidade, proceder à sua justificação**.-----

### ORDEM DO DIA

---**PONTO ÚNICO:** Submissão a Discussão Pública da Proposta de Alteração do Plano Diretor Municipal de Alter do Chão ao abrigo do Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas.-----

===O Senhor Vice-Presidente iniciou a reunião por explicar o motivo pelo qual é premente iniciar o procedimento desta alteração ao Plano Diretor Municipal de Alter do Chão, que é necessário que se encontre concluído até dia 01 de outubro de 2017.-----

Deliberação n.º 213

**ÚNICO: Submissão a Discussão Pública da Proposta de Alteração do Plano Diretor Municipal de Alter do Chão ao abrigo do Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas**-----

===Sobre o assunto m apreço foi presente a seguinte informação n.º 305, datada de 03 de agosto, subscrita pela Senhora **Engenheira Sónia Parelho**: ‘Na sequência da receção do ofício anexo, Ref. 553 – DSOT/2017 datado de 25-07-2017, que se anexa, onde a Alteração do Plano Diretor Municipal de Alter do Chão ao abrigo do Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas, mereceu parecer favorável pela CCDR (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo) e como tal, o mesmo deve seguir para Discussão Pública nos termos da Lei e consequente aprovação pela Assembleia Municipal. Assim, propõe-se que a Alteração do Plano Diretor Municipal de Alter do Chão ao abrigo do Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas, seja submetida a Discussão Publica, nos termos do n.º 2 do artigo 12º do Decreto - Lei. n.º 165/2014, de 5 de novembro, pelo prazo de 15 dias. Em suma, por tudo atras exposto, propõe-se a submissão do Alteração do Plano Diretor Municipal

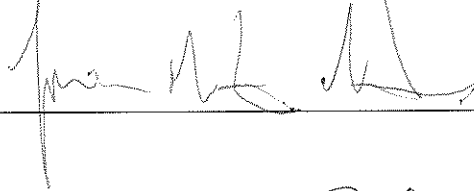
de Alter do Chão ao abrigo do Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas ao período de Discussão Pública, em sede de reunião de câmara, de acordo com o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto - Lei. n.º 165/2014, de 5 de novembro. Mais se informa que, de acordo com o n.º 7 do artigo 89.º do Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, são obrigatoriamente públicas todas as reuniões da câmara municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer plano municipal.”-----

Consta também do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**:  
“Visto, concordo. Atendendo ao exposto, deverá o procedimento em causa ser sujeito a discussão pública nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do D.L. n.º 165/2014, de 5 de novembro (RERAE), pelo prazo de 15 dias, sem prejuízo das regras de aprovação, publicação e depósito, nos termos do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial em vigor. Assim, tomo a liberdade de sugerir que superiormente seja adotada a seguinte estratégia procedimental: Que seja submetido à reunião do Executivo Municipal a presente informação que visa promover o período de discussão pública do processo de alteração do Plano Diretor Municipal de Alter do Chão ao abrigo do Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas, propondo-se a deliberação em conformidade. De salientar que são obrigatoriamente públicas todas as reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer categoria de instrumento de gestão territorial, conforme prevê o n.º 7 do artigo 89.º do D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio.”-----

**Deliberado por unanimidade submeter a presente alteração do PDM de Alter do Chão ao abrigo do Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas, a discussão pública conforme proposto pelos serviços técnicos.**-----

===E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, encerrada a reunião eram oito horas e quinze minutos.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



OS VEREADORES

